



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

OFÍCIO 33/2025

Mogi Mirim, 13 de junho de 2025

**ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS – PROJETO DE LEI N° 51/2025**

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Luiz Roberto Tavares

Exmo. Senhor,

Em atenção ao Projeto de Lei nº51/2025, de sua autoria que “*declara de utilidade pública o MAMM – Museu de Arte de Mogi Mirim*”, a Comissão de Justiça e Redação, da qual sou relator, analisou o referido projeto e identificou a necessidade de esclarecimentos e documentos adicionais para garantir a viabilidade e a constitucionalidade da proposta em questão.

A Lei Municipal nº3.810/2003 nos incisos de seu artigo 1º trata de três requisitos que a entidade precisa observar para ser declarada de utilidade pública. São eles: (i) que adquiram personalidade jurídica; (ii) que estejam em efetivo funcionamento e sirvam desinteressadamente à coletividade e (iii) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não sejam remunerados.

Pela análise da documentação, especialmente o Estatuto da Associação de Arte, Cultura e Educação – MAMM constatou-se que **não** há previsão de que os cargos da diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

### **Estado de São Paulo**

Oriento que seja elaborada uma declaração constando a informação de que os cargos da diretoria (artigo 18.1 do Estatuto da Associação) não são remunerados com firma reconhecida das assinaturas dos membros da Diretoria e que uma cópia seja juntada a esse projeto de lei com o fim de atender o requisito disposto no inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº3.810/2003.

Assim, encaminho o projeto ao senhor para as providências cabíveis.

No aguardo das complementações necessárias para análise e prosseguimento do parecer.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação